



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 014/20119, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Suplementação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA: 544**

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
<b>RECURSO FEDERAL</b> .....		<b>RS</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

<b>FICHA:</b>	<b>122</b>		
02	Poder Executivo		
02.26	Secret. Mun. De Governo e Administração		
99.999.0005.9999	Planejamento Gestão Orçamentária e Financeira		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>RS</b>	<b>60.000,00</b>

**TOTAL**..... **RS 60.000,00**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.

*Maria Felicidade Peres Campos Arroyo*  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
**Prefeita Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 014/2019

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para Construção de vestiários, iluminação e arquibancada do Município de Tabapuã

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial não aumenta o orçamento vigente apenas redistribui as dotações existentes no orçamento.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
**Prefeita Municipal**

